

EDITAL PÚBLICO Nº 003/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS
DE CONTEÚDO VIRTUAL

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL**, visando estimular a geração de renda para os artistas do Município de Boa Vista, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, visando ainda, o estímulo criativo cultural durante o momento de pandemia causada pelo Covid-19.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo Sars-CoV-2, que ocasiona o Covid-19. Em razão das recomendações do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Boa Vista por intermédio do Decreto Municipal nº 38/E de 22 de março de 2020, suspendeu além de algumas atividades privadas, a realização de eventos presenciais, bem como, o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.

1.2. Este Edital está de acordo com a missão e com a área de atuação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais

e artísticas do Município de Boa Vista, incentivando a veiculação das atividades artísticas via internet, pois, contribuirá para a geração de renda aos artistas roraimense ou residente em Boa Vista e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que a maioria das pessoas estão em “quarentena” voluntária dentro das suas residências.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa mediante pagamento na forma de cachê artístico.

MODALIDADES DOS PROJETOS		QUANTIDADE DE PROJETOS A SEREM SELECIONADOS
BANDAS E/OU ARTISTAS DA AREA MUSICAL		150
ARTES CÊNICAS		26
ARTES VISUAIS		17
LITERATURA		07
VALORES A SEREM PAGOS	(INDIVIDUAL)	R\$ 1.000,00
	DUPLA	R\$ 1.300,00
	DE 03 A 04 PESSOAS	R\$ 1.700,00

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. São atividades culturais na modalidade virtual para fins deste Edital:

3.1.1. Artes Cênicas – vídeos de apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, vídeo-dança e/ou cenas expandidas.

3.1.2. Na Música – vídeos de apresentações musicais nos diferentes estilos.

3.1.3. Nas Artes Visuais – vídeos de processos criativos ligados às artes plásticas, exposições, instalações, grafite, fotografia, desenhos, pintura, esculturas, objetos, performances, vide arte, arte digital e artes gráficas, dentre outros.

3.1.4. Na Literatura – vídeos de contação de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, dentre outros.

3.2. A modalidade virtual que se trata este edital compreende:

3.2.1. Vídeos (artes cênicas, visuais, literatura e musical terão que ser gravados da seguinte forma: na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração dos vídeos será de 30 a 60 minutos, com exceção aos de música, que será de 90 a 120min.

3.3. Os vídeos gravados serão de inteira responsabilidade do inscrito, tendo que ser vídeos novos.

3.3.1 Lives (bandas e/ou artista musical), a execução das mesmas será em local físico disponibilizado pela FETEC, nos horários e datas designados no contrato, a Live será em tempo real e terá duração de 90 a 120 minutos, com o número máximo de 4(quatro) integrantes.

Nos vídeos enviados, bem como durante as Lives, não poderá ser realizada divulgações, bem com propagandas de nenhum tipo.

3.2. Serão selecionadas até 200 (duzentas) propostas no Edital, sendo que 150 dessas propostas serão para Bandas e/ou artistas da área musical, e as demais 50 serão distribuídas da seguinte forma Artes cênicas: 26, Artes Visuais: 17 e Literatura:

07.

3.3. Cada proposta selecionada receberá o valor líquido de R\$ 1.000,00 (mil reais) para individual, R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos) para dupla, de até R\$ 1.700,00 (Hum Mil Setecentos) de 03 a 04 pessoas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Edital, proponentes são pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela elaboração e realização dos projetos apresentados.

4.2. Considera-se como proponente a banda e/ou artista, ainda que representado por pessoa jurídica na qualidade de empresário exclusivo.

a. Só podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no território do Estado de Roraima, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural e que produzam conteúdo artístico cultural em formato digital, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.

b. A residência no Estado de Roraima será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme **Anexo II** comprovando assim sua residência.

c. O Conteúdo Artístico Cultural em formato digital deverá ser inédito, onde o projeto deve ser elaborado para os fins especial deste Edital.

d. O conteúdo em formato digital/ Live, deverá possuir no máximo quatro componentes.

e. O conteúdo em formato digital/vídeo gravado deverá possuir no máximo três

componentes.

f. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto, independente da modalidade.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição:

5.1.1. De SERVIDORES da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista;

5.1.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.1.1.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau.

5.2. De PROPOSTAS:

- a. Que infringjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas por cinco dias consecutivos para Bandas e ou artista da área musical, na modalidade Live e 10 dias para os demais projetos, na modalidade vídeo gravado.

6.2. Os interessados deverão acessar o site www.boavista.rr.gov.br (na aba de editais), baixar de forma gratuita o Formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminha-los em formato digital para o endereço eletrônico pmbv.cultura@gmail.com (e-mail da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC), com a documentação exigida:

6.3. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica www.boavista.rr.gov.br

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.4.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia legível de RG;
- c) CPF do proponente;
- d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme Anexo II, que comprovará sua residência;
- e) Certidão de nada consta Civil da Justiça Estadual e Federal; (CND – Ação Civil)

- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela receita federal;
- h) Certidão negativa de débitos Municipal;
- j) Dados bancários;
- k) Declaração de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menos de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis)anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- l) Declaração de que não possui vínculo direto ou indiretamente com a administração Pública Municipal, em conformidade com o Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- m) Declaração de responsabilidade pela dupla e/ou banda.

6.4.2. DA PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou
- d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou

- e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) **Cópia do Contrato de Exclusividade;**
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
- m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- n) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Município de Boa Vista;
- o) Declaração de Responsabilidades das Informações;

Parágrafo único: *Caberá exclusivamente a banda e/ou artista, a escolha de representante jurídico junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.*

2.1. As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas e penais.

7. DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

7.1. Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:

- a) Vídeos (artes cênicas, visuais, literatura e musical terão que ser gravados da seguinte forma: na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração dos vídeos será de 30 a 60 minutos, com exceção aos de

musica, que será de 90 a 120min. Os vídeos gravados serão de inteira responsabilidade do inscrito, tendo que ser vídeos de conteúdo novo.

b) Lives (bandas e/ou artista musical), a execução das mesmas será em local físico disponibilizado pela FETEC, nos horários e datas designados no contrato, a Live será em tempo real e terá duração de 90 a 120 minutos, com o número máximo de 4(quatro) integrantes. Nos vídeos enviados, bem como durante as Lives, não poderá ser realizada divulgações, bem com propagandas de nenhum tipo.

7.2. Ter a duração de 30 a 60 minutos, com exceção aos VIDEOS DE MÚSICA que terá a duração de 90 a 120 min;

7.3. Deverão estar publicadas no *youtube* e em repositórios digitais (Google drive);

7.4. O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível em formato horizontal;

7.5. O link do vídeo deve ser inserido no formulário de inscrição *on line*;

7.6. Dos vídeos gravados, o conteúdo produzido deve ser compartilhado no corpo do e-mail de inscrição, além da ficha de inscrição por meio de compartilhamento do e-mail de inscrição pmbv.cultura@gmail.com .

7.7. As Lives seguirão as configurações de vídeo e áudio padronizados e disponibilizados pela FETEC, com duração de 90 a 120 min, neste caso o Link de divulgação também será de sua responsabilidade.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas/projetos será feita pela Comissão de Credenciamento da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4792 de 02 de Janeiro de 2019.

8.2. As análises serão feitas em uma única fase para cada modalidade de 10(dez) projetos, caso não haja o número de fechamento da modalidade, serão analisados a quantidade de inscrições naquele momento.

8.3. A Comissão é composta por servidores da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

8.4. Cada Projeto será analisado por pelo menos 03 membros da Comissão, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação / Capacidade de aceitação popular	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO)	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

8.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

8.6.1. maior nota no critério Mérito da proposta;

8.6.2. maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; / capacidade de aceitação popular

8.6.3. maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

8.7. A RELAÇÃO COMPLETA COM O RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS, contendo todas as notas dos inscritos em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgada no site www.boavista.rr.gov.br,

8.8. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias, a contar do dia seguinte à sua publicação, que deverão ser enviados em formulário próprio (ITEM 13.) para o endereço eletrônico pmbv.cultura.recursos@mail.com, e endereçados à Comissão de Credenciamento da FETEC, não cabendo a complementação ou substituição de documentos e/ou materiais não enviados no ato da inscrição do projeto.

8.9. A Comissão designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos Recursos recebidos e o resultado será publicado, em até 24 horas após a análise do mesmo, na página eletrônica www.boavista.rr.gov.br

8.10. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

8.11. O RESULTADO FINAL DE CADA RECURSO do Edital será publicado no Portal www.boavista.rr.gov.br e no Diário Oficial do Município, indicando os nomes dos classificados e desclassificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente, respeitando o limite máximo de 200 (duzentos) projetos/propostas selecionadas, de acordo com suas respectivas modalidades.

9.DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1. Os links dos projetos classificados nesta Seleção serão disponibilizados www.boavista.rr.gov.br e aplicativos, em página específica da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

10 DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito da contratação e do pagamento do cachê artístico o proponente classificado deverá encaminhar à Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista por meio do endereço eletrônico os seguintes documentos:

10.1 Pessoa Física:

- a) Todas as documentações para habilitação enviadas anexas a ficha de inscrição serão exigidas para pagamento;
- b) Para efeito de pagamento, as certidões que ainda estiverem validas no ato da habilitação/credenciamento, serão consideradas.

10.2 Pessoa Jurídica:

- a) Todas as documentações para habilitação enviadas anexas a ficha de inscrição serão exigidas para pagamento;
- b) Para efeito de pagamento, as certidões que ainda estiverem validas no ato da habilitação/credenciamento, serão consideradas.

10.3. Caso o proponente classificado não apresente a documentação integral constante do presente item na fase de contratação, será automaticamente desclassificado, cabendo a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa chamar o próximo candidato, considerando a ordem de pontuação obtida na lista de classificação.

11- DOS PRAZOS

11.1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda dos mesmos, independentemente da modalidade, conforme calendário abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A partir do dia 18/04/2020
Prazo para impugnação do Edital	03(três) dias, a contar da Publicação do Edital.
Período de inscrição para apresentação das propostas.	05 dias consecutivos para bandas e/ou artista musical
	10 dias para demais modalidades
Avaliação dos Projetos	Conforme chegar demanda
Resultado preliminar.	Conforme avaliações serão publicados de imediato seus respectivos resultados.
Prazo para apresentação de recursos.	Ate 02 dias do resultado
Resultado final e Homologação.	24 h após análise de recurso
Data da veiculação.	Conforme contratação.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital terá vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
2. Este edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na

LEI nº 8.666/93.

3. A inscrição neste Edital Público implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4. As documentações bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas a esta Fundação;

5. Tendo em vista o estado de emergência em que se encontra o estado do Roraima e o município de Boa Vista, será obrigatório a todos os proponentes classificados apresentarem, via e-mail conforme orientação da comissão, toda a documentação prevista neste Edital.

6. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;

7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

8. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

10. Este procedimento obedecerá o disposto na Lei 8.666/93.

11. O processo de pagamento, será iniciado após a veiculação do vídeo/live da atividade artística cultural.

12. Para maiores esclarecimentos colocamos a Disposição a Servidora Kelly Petronilia através do telefone: (95) 9.8404-0868 – da Superintendência de Cultura desta Fundação.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Formulário de Inscrição de Pessoa Física/ Pessoa Jurídica
- Anexo II – Declaração de Residência
- Anexo III - Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som – Pessoa Física
- Anexo IV - Autorização do autor da obra em caso de utilização de obra não autoral – Pessoa Jurídica
- Anexo V – Declaração de Vínculo Empregatício
- Anexo VII – A - Contrato de Prestação de Serviço

Boa Vista, RR, 09 de Abril de 2020



Daniel Lima

Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FISICA () JURIDICA ()

*** ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- () Artes Cênicas
() Música () Video gravado ou () Live ao vivo
() Artes Visuais
() Literatura

- NO CASO DE LIVE ENCAMINHAR TAMBÉM REPERTÓRIO COM ATE 15 MÚSICAS.

*** ARTISTA SOLO**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente: _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome e Assinatura

*** GRUPO OU COLETIVO COM ATÉ 04 PARTICIPANTES** (exemplo: 1 cantor e mais 3 instrumentistas ou 1 produtor audiovisual e mais 3 profissionais participantes da produção)

Nome da proposta: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Email: _____

Nome do artista responsável pela inscrição (**participante 01**):

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nome completo (**participante 02**): _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nome completo (**participante 03**): _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nome completo (**participante 04**): _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, xxxxxxxxxxx , portador(es) do RG nº xxxxxxx, CPF xxxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxx, **DECLARO(a) QUE** Mantenho residencia e domicilio no endereço.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PESSOA FISICA**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ AUTORIZO município através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista fazerr uso de minha imagem _____ em fotos ou filme e live.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PESSOA JURIDICA**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ AUTORIZO município através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista fazerr uso de minha imagem _____ em fotos ou filme e live.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs1.: Nome por extenso.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, xxxxxxxxx (ou nós se for grupo), portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(AMOS) QUE** não possuo(ímos) e/ou extraviei(íamos) minha(nossa) Carteira de Trabalho e que não possuo(ímos) vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Obs1.: Nome por extenso.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)

